

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC**PORTARIA Nº 061/2022-GAB/ADIC.**

O AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 7º, inciso IX do anexo do Decreto nº 22.301/90-PMB, de 16 de outubro de 1990.

Considerando o teor do Processo nº 168/2022;

Considerando que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no Art. 211, da Lei 7.502/90;

Considerando ainda a Constituição Federal de 1988, no inciso L V, do Art. 5º, assegura aos integrantes, em processos Judiciais e Administrativos, como também aos acusados em geral o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, diante dos fatos apresentados no Processo nº 168/2022-ADIC.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras: MARCIA DO ROSÁRIO COELHO (mat.1954016-023) e MARINA PANTOJA DA SILVA DOS SANTOS (mat.1997491-017) para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo da Agência Distrital de Icoaraci.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias conforme determina o Parágrafo Único do Art.212, da Lei 7.502/90.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, 12 de agosto de 2022.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**ERRATA À PORTARIA Nº 0419/2022-GP/IPMB**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação de errata relativa à Portaria Nº 0419/2022-GP/IPMB publicada no DOM nº 14.523, nos seguintes termos:

Onde lê-se:
“(…) proventos proporcionais”.

Leia-se:
“(…) proventos integrais”.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM 17 de agosto de 2022.

EDNA MARIA SODRE D' ARAUJO
Presidente do IPMB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**PORTARIA Nº 00638/2022-SEMOB**

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o disposto nos artigos 78 a 79 da Lei 9.049 de 27 de dezembro de 2013, que cria o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, instrumento de pessoas que objetiva o Desenvolvimento Funcional dos servidores da SEMOB buscando o aperfeiçoamento, promoção e valorização dos servidores e orienta suas possibilidades de evolução funcional, refletindo as expectativas e necessidades da Administração;

Considerando o disposto nos artigos 80 a 81 da Lei 9.049 de 27 de dezembro de 2013, que estabelece a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira;

Considerando o encerramento do mandato da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF em 04/09/2022;

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional – CADF, por período de 02 (dois) anos, para realização de avaliação do desempenho dos servidores, buscando seu aperfeiçoamento e valorização, com fulcro na Lei Municipal 9.049/2013 de 27/12/2013.

II - DESIGNAR como membros titulares da CADF os servidores: RITA NAZARÉ DO ROSÁRIO CAVALCANTE, Secretária Geral, Matrícula: 0001163-027, ANDRESSA SOUSA SANTOS, Assessora Jurídica, Matrícula 0469572-060, TATIANA TEREZA PEREIRA CARREIRA DA SILVA. Chefa de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Matrícula 0341347-019, MÁRCIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Psicólogo Matrícula 0001171-020 e MARCELO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Agente de Trânsito Matrícula: 0341932-019, para sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão.

III – DESIGNAR como suplentes da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional os servidores LUCIALVA MARIA SANTOS DA SILVA, Assistente de

Administração, Matrícula 4008162-029 e GIORGIO CHRISTIE TAVARES MARQUES, Chefe de Divisão de Relações Trabalhistas, Matrícula 0389870-01.

IV - O mandato da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - CADF, será de 02 (dois) anos, após este período, é vedada a recondução de mais de 2/3 de seus participantes.

V – A convocação dos suplentes só se efetivará na ocorrência de afastamento do membro titular por motivo de licenças, férias ou impedimento legal, mediante encaminhamento de Memorando pelo Presidente da Comissão à Diretora-Superintendente da SEMOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, visando à adoção das providências administrativas cabíveis.

VI - Os membros titulares da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL – CADF, serão liberados do ponto sempre que houver necessidade de desempenhar atribuições ligadas à Comissão, devendo o Presidente da mesma, neste caso, comunicar o fato à Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Único - Não haverá pagamento como serviço extraordinário para as reuniões da Comissão, bem como, os membros não serão liberados do exercício do cargo de origem

VII – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04/09/2022, revogando-se a Portaria nº 0560/2020-SEMOB.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, em 16 (dezesseis) de agosto de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SEMOB

PORTARIA Nº 0639/2022-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a publicação da Portaria nº 0591/2022-SEMOB no Diário Oficial do Município de Belém de 11/08/2022.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 0591/2022-SEMOB. Onde se lê: Cargo em Comissão DAS 201.6 Chefe de Divisão da Coordenadoria de Projetos Estratégicos - CDPJ, leia-se: Cargo em Comissão DAS 201.7 Coordenador de Geoprocessamento e Controle de Informações – CGCI.

II – Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria nº 0591/2022-SEMOB. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) - N.º 085/2022

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB, com fulcro no artigo 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 918/2022 (revogou a resolução Nº 619/16 CONTRAN), 900/2022 (revogou a resolução nº 299/08 CONTRAN), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a expedição da notificação da autuação, identificação do condutor infrator e aplicação das penalidades de advertência por escrito e de multa, pelo cometimento de infrações de responsabilidade do proprietário ou do condutor do veículo, com vistas a garantir maior eficácia, segurança e transparência dos atos administrativos, NOTIFICA os destinatários, proprietários dos veículos registrados em todo o Território Nacional abaixo relacionados, das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas neste Município, concedendo-lhes o exercício de seu Direito Constitucional de Ampla Defesa, no prazo de 30 dias para interporem Defesa e ainda 30 dias de prazo para realizarem a apresentação do Real Condutor junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Belém (SEMOB), contados à partir desta publicação, na Av. Augusto Montenegro, 4300, Subsolo na Alameda de Serviços Parque Shopping, – CEP 66635-110, Bairro - Parque Verde - Belém-Pará ou Via Postal para Av. Senador Lemos, 3153, Shopping IT Center, 2º Piso, Bairro – Sacramento, Belém – PA, CEP 66120-000.

A DEFESA deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A INDICAÇÃO DE CONDUTOR deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo ou outro documento de identificação, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Em cumprimento a Res. 805/20 – Contran, e Art. 5º da CF, segue a NAIT, conforme a Lei 9.503/97

Os formulários para apresentação da Defesa e indicação do Real Condutor estão disponíveis no site da SEMOB (www.belem.pa.gov.br).

Órgão Atuador SEMOB nº 204270

Placa:OB2ZJ84, Auto:A525818034, 27/06/2022, 17:15, AV ASSIS DE VASCONCELOS X RUA DA MUNICIPALIDADE, Cod. Infracao:73662, Art:252, VI,